



## MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 388/06**

**SÚMULA: Cria ponto de Táxi no Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica criado um ponto de táxi na cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, localizado à Rua Joaquim Nunes, próximo ao Colégio Estadual Profª Izabel F. Siqueira.

**Art. 2º** -Fica o Município autorizado a tributar a presente atividade, vinculando-a ao fiel exercício de suas atribuições.

**Art. 3º** -O Município proporcionará as condições para o funcionamento eficaz da atividade de Taxista.

**Art. 4** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2006.

*Sebastião Almir Caldas de Campos*  
**SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado no F. do Iguaçu  
Edição nº 250 em 17/05/2006.  
Responsável